GABINETE DO PREFEITO

BIRIGÜI

Prefeitura Municipal de Birigüi

LEI Nº 783, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.966
****

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI DOAR À COMPANHIA PAULISTA DE FÔRÇA E LUZ A LINHA DE 11.400 VOLTS QUE ALIMENTA O SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA, DESTA CIDADE.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a doar à COMPANHIA PAULISTA DE FÔRÇA E LUZ a linha de 11.400 volts que alimenta o serviço de Captação de Água instalado no Bairro Baixotes, dêste Município, e constituída de 15 (quinze) postes de madeira e 2 (dois) postes de ferro treliça, - com seus respectivos equipamentos e fios, no trecho compreendido- entre o leito da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e o Cemitério da Consolação.

ARTIGO 2º -- Ao efetivar a doação, a COMPANHIA - PAULISTA DE FÔRÇA E LUZ deverá firmar o compromisso, por escrito, de ser assegurado, permanentemente, o fornecimento de fôrça e luz para o serviço de Captação de Água, bem como a permissão da instalação nos postes do trecho referido, sem quaesquer onus para os cofres municipais, de uma linha telefônica de uso da Administração Municipal.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal - da Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis, e por Edital, afixado no local de costume.

(SALVADOR GIAMPIETRO)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura